

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Modifica o § 3º e o § 7º, do artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itirapina e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que o Legislativo Municipal de Itirapina aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º e o § 7º do artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itirapina passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 200. ...

I ...

II ...

III ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º. Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:

- a) votação dos pareceres do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e do Presidente da Câmara;*
- b) composição das comissões permanentes;*
- c) votação de todas as proposições que exigirem “quorum” de dois terços para sua aprovação;*
- d) a critério do Presidente em todas as proposições que julgar necessário, exceto as de votações secretas.*

§ 6º ...

§ 7º O processo de votação secreta será utilizado nos seguintes casos: (art. 128 RI)

- a) eleição da mesa (art. 12 RI);*
- b) cassação do mandato de Prefeito e Vereadores;*
- c) decreto legislativo concessivo de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem;*
- d) destituição dos membros da mesa (art. 29 RI);*
- e) exame de veto aposto pelo Executivo.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itirapina, 15 de março de 2011.

Ver. Antonio Rafael Sanches
Presidente

Geni Terezinha da Rosa Porcel
1ª Secretária

Marcelo Rizzo
2º Secretário

